



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.213/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais da rede de ensino particular no Município de Três Corações - MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas e demais atividades presenciais da rede de ensino particular no Município de Três Corações - MG, respeitando-se todas as orientações de distanciamento e higienização da Organização Mundial de Saúde (OMS) para conter a propagação do agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As instituições de ensino terão autonomia para decidir sobre o calendário escolar, bem como sobre a forma de participação dos alunos nas atividades presenciais, assumindo as consequências pelas medidas adotadas.

Art. 2º A rede de ensino pública municipal seguirá o calendário escolar estadual, iniciando as atividades no dia 4 de março de 2021, de forma virtual, conforme regulamento próprio a ser criado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 5 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal